



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contrato de apresentação artística para inauguração do Armazém da Família de Rio Branco do Sul com o grupo musical **Filhos do Rio Branco**, conforme especificações da planilha abaixo:

2. Condições Gerais da Contratação

2.1. TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS DOS ITENS LICITADOS.

ANEXO I					
Item	Quant	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
1	1	Show Apresentação Artística	Apresentação artística / show do Grupo Filhos do Rio Branco durante a inauguração do Armazém da Família.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
				TOTAL: R\$ 3.000,00	

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA

A inauguração do **Armazém da Família** em Rio Branco do Sul representa um momento histórico para o município, consolidando-se como um marco no desenvolvimento local e na promoção da agricultura familiar. Neste contexto, a contratação do **Grupo Filhos do Rio Branco** não apenas enriquecerá o evento com uma apresentação artística de excelência, mas também trará benefícios tangíveis à comunidade, à economia e à cultura da região.

O grupo, com mais de **30 anos de trajetória**, é reconhecido por seu repertório que celebra as raízes locais, mesclando música regional e sucessos populares, garantindo um espetáculo emocionante e autêntico. Sua apresentação durante a inauguração será um atrativo central, **atraindo um grande fluxo de pessoas** — incluindo moradores, visitantes de cidades vizinhas e turistas —, o que potencializará a movimentação na **Feira do Agricultor**, realizada simultaneamente. Essa sinergia entre cultura e comércio impulsionará as vendas dos produtores locais, gerando renda e fortalecendo a economia municipal.

Além disso, o **Grupo Filhos do Rio Branco** disponibilizará **equipamentos e som próprios** para a execução do show, o que representa uma **vantagem significativa para o ente público**. Essa condição garante:

Economicidade, eliminando custos adicionais com aluguel de estrutura de som e iluminação;

Eficiência operacional, assegurando qualidade técnica e agilidade na montagem;

Segurança artística, pois o grupo utiliza equipamentos adequados ao seu estilo e necessidades.





A presença do grupo também reforçará o **sentimento de pertencimento** da população, valorizando os talentos locais e projetando a cultura de Rio Branco do Sul para além dos limites municipais. Sua apresentação será um legado simbólico para o evento, transformando a inauguração em uma celebração memorável e fortalecendo o vínculo entre poder público e comunidade.

Portanto, a contratação do **Grupo Filhos do Rio Branco** justifica-se plenamente por sua **notória especialização, impacto econômico, viabilidade técnica e alinhamento com os objetivos do evento**, garantindo um espetáculo de alta qualidade, com custo-benefício otimizado e resultados que transcendem o âmbito cultural.

2.3. Da Notória Especialização do Artista

O **Grupo Filhos do Rio Branco** é um dos mais tradicionais e queridos da região, com mais de **30 anos de trajetória artística**. Formado por talentosos músicos rio-branquenses, o grupo é reconhecido por suas apresentações vibrantes, que mesclam música regional, sucessos populares e um repertório que homenageia a cultura local. Sua atuação em festivais, eventos municipais e casas de show consolida sua importância como um dos **embaixadores da cultura da região**.

2.4. Da Justificativa da Contratação

A contratação do grupo justifica-se por sua notória especialização, reconhecimento público e afinidade com os valores culturais de Rio Branco do Sul. Sua apresentação contribuirá para a promoção da cultura local, oferecendo ao público uma experiência artística autêntica e emocionante, alinhada com a identidade regional.

2.5. Do Objeto da Contratação

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação do **Grupo Filhos do Rio Branco**, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, para apresentação musical durante a inauguração do Armazém da Família.

2.6. Das Condições Contratuais

O contrato detalhará as regras e condições específicas, incluindo vigência, obrigações das partes, critérios de pagamento, penalidades e demais disposições, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Fundamentação Legal:

****Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**** (Lei Federal nº 14.133/2021).

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. A contratação do **Grupo Filhos do Rio Branco** é essencial para abrilhantar a inauguração do Armazém da Família, agregando valor cultural ao evento e promovendo um momento de celebração que reflita a identidade local.





3.2. A escolha do grupo fundamenta-se em sua relevância artística, notoriedade regional e capacidade de atrair público, garantindo o sucesso do evento e a participação ativa da comunidade.

3.3. A apresentação do grupo contribuirá para uma experiência musical única, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população e valorizando os talentos locais.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação enquadra-se no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, devido à notória especialização do grupo e sua consagração pela opinião pública.

4.2. O grupo possui competências únicas em performance e interpretação artística, essenciais para a produção de um espetáculo de qualidade.

4.3. A contratação promove a valorização da cultura local e fortalece a identidade regional.

4.4. Documentação exigida:

Comprovação de regularidade jurídico-fiscal;

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) ou matérias jornalísticas que comprovem a notoriedade do grupo;

Proposta financeira detalhada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As quantidades e especificidades da contratação foram definidas com base no quadro apresentado no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.3. contratação de artistas de reconhecida expressão regional por meio de inexigibilidade apresenta-se como uma solução robusta e vantajosa para a realização da inauguração do Armazém da Família de Rio Branco do Sul, promovendo benefícios que vão além da programação cultural, com impactos positivos na economia local e regional.

5.4. Em primeiro lugar, ao optar pela contratação de artistas de notoriedade e alinhamento com a cultura regional, o município assegura a qualidade artística do evento, garantindo ao público experiências culturais enriquecedoras. A presença de atrações renomadas contribui diretamente para o aumento do público participante, fortalecendo o evento anual como um marco no calendário cultural da cidade e ampliando sua visibilidade a cada edição.

5.5. Outro benefício relevante está na criação de empregos temporários, com a contratação de trabalhadores locais para atuar nos serviços de apoio ao evento, como segurança, organização, limpeza, alimentação, logística, entre outros. Esses postos de trabalho representam uma oportunidade de geração de renda imediata para a população.

5.6. Além disso, a realização do evento impulsiona o consumo de produtos típicos da região, incluindo





alimentos, bebidas e artesanatos locais. Comerciantes e produtores de itens tradicionais, como pamonha, milho, bolos, doces e licores, encontram nesses festejos uma oportunidade de aumentar sua receita e fortalecer seus negócios.

5.7. O comércio local, especialmente nos setores de vestuário, calçados e acessórios, também é beneficiado com o aumento na circulação de pessoas durante a festa. Visitantes e moradores buscam artigos para celebrar e participar do evento, gerando um aumento significativo nas vendas do varejo, com impacto direto na economia da cidade.

5.8. A festa de inauguração do Armazém da Família do município também tem forte potencial para o fomento ao turismo, atraindo visitantes de outras cidades e regiões. A escolha de uma programação atrativa, com artistas de destaque, contribui para a divulgação positiva de Rio Branco do Sul, movimentando setores como hotelaria, alimentação, transporte e serviços turísticos.

5.9. A demanda por hospedagem durante os dias de evento abre espaço para novas oportunidades de negócio, como o aluguel de imóveis por temporada, o que proporciona aos proprietários locais uma nova fonte de renda, ao mesmo tempo em que atende à demanda gerada pelo fluxo de turistas.

5.10. Em suma, a contratação de artistas de expressão nacional ou regional por inexigibilidade de licitação para a festa de inauguração do Armazém da Família do município garante qualidade cultural, atratividade do evento e impulsiona a economia de Rio Branco do Sul em múltiplas frentes. Trata-se de uma solução eficiente, que atende ao interesse público ao promover desenvolvimento econômico, inclusão social e valorização cultural da comunidade.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. A seleção será feita por inexigibilidade, considerando a notória especialização das bandas e sua capacidade de satisfazer as necessidades do município.

6.2 Local da Prestação dos Serviços: Os festejos da inauguração do Armazém da Família do município serão realizados no dia 28 de Junho de 2025 no Vila Velha – Município de Rio Branco do Sul – PR.

Modelo de Gestão do Contrato

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o





representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- f) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- k) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- l) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8. Forma de Pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. Antecipação de Pagamento

- a) Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência.

8.3. Cessão de crédito

- a) Não haverá cessão de crédito devido as peculiaridades do processo licitatório e aquisição dos itens/prestação de serviços.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção





a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Quanto à razão para a escolha do profissional (art. 72, VI), esta deve ser apresentada a partir dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, sendo que a impessoalidade no processo de escolha está ligada à demonstração de que o profissional a ser contratado é reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública.

9.3. Dado que a discricionariedade na escolha pelo Gestor não significa apenas liberdade de escolha, é pertinente enfatizar que os atos administrativos devem ser fundamentados, apresentando os fundamentos que justificam a escolha daquele profissional em particular, inclusive em detrimento de outras opções disponíveis, de acordo com a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratada e a finalidade cultural específica do evento.

9.4. A consagração do artista a ser contratado é uma condição para a contratação, e não um critério de seleção, como bem salienta Joel de Menezes Niebuhr:

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

10. Será admitida a seguinte documentação:

1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual – MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Habilitação fiscal, Social e Trabalhista,

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do





Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei..

A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

Para efeito de habilitação das propostas, os documentos entregues serão analisados por um Agente de Contratação. Caberá a este Agente de Contratação conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação.

11.PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada através de apresentações de Notas Fiscais, de objetos semelhantes da contratada, oriundos de outras contratações.

12.DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Apresentação artística a ser realizada no dia 28 de Junho de 2025 compondo a programação de inauguração do Armazém da Família de Rio Branco do Sul, no endereço Bairro Vila Velha S/N.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da contratada:

No contexto da prestação de serviços para a realização da festa de Inauguração do Armazém da Família de Rio Branco do Sul, é fundamental estabelecer com precisão as obrigações da empresa contratada, a fim de garantir a eficiência, a transparência e a boa-fé na execução do contrato. As responsabilidades assumidas pela contratada não se limitam à simples entrega do serviço, mas abrangem compromissos éticos, legais e operacionais que asseguram a qualidade do evento e a tranquilidade da contratante.





Uma das principais obrigações da contratada é a autorização para o uso de imagens de serviços anteriormente realizados, com o objetivo exclusivo de promover e divulgar o serviço que será prestado no evento em questão. Essa prática não apenas fortalece a comunicação institucional da contratante, como também contribui para a valorização da experiência já acumulada pela empresa, permitindo maior visibilidade e credibilidade junto ao público.

Além disso, a contratada deve cumprir rigorosamente os prazos e datas estabelecidos no processo de contratação. O respeito ao cronograma é essencial para a organização e o sucesso do evento, considerando que atrasos ou falhas no cumprimento de etapas previamente acordadas podem comprometer todo o planejamento. A pontualidade e o comprometimento com o calendário estabelecido demonstram profissionalismo e responsabilidade. Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de comunicação eficaz. A contratada tem a obrigação de informar à contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que possa afetar a continuidade dos serviços. Essa transparência permite que a contratante tome decisões rápidas e assertivas diante de imprevistos, além de reforçar a confiança entre as partes envolvidas.

Por fim, cabe à contratada a responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução do contrato. Isso inclui obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas relacionadas à equipe envolvida, como remuneração, alimentação, transporte, hospedagem e seguros. Ressalte-se que essas custas são de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do que foi acordado contratualmente. Dessa forma, fica evidente que as obrigações assumidas pela contratada vão muito além da prestação de um serviço técnico. Elas envolvem comprometimento com a legalidade, a ética e a qualidade, aspectos indispensáveis para o êxito do evento e para a manutenção de uma relação contratual sólida e profissional.

São obrigações da Administração:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;

Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.





Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para esta contratação será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Observando a dotação orçamentária, com a entrega das respectivas notas fiscais. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos obrigatórios, bem como enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades na nota fiscal, na execução do serviço ou no cumprimento das obrigações contratuais.

Os pagamentos estarão condicionados à prévia informação, por parte do credor, dos dados bancários da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município, observadas as disposições legais pertinentes.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, 222, Centro – Rio Branco do Sul.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o detentor da ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sempre visando a valorização da cultura local e





regional, promove a Festa de Inauguração do Armazém da Família com a participação de artista local e feira do Agricultor. Realizou-se amplo debate sobre a programação, e a escolha do artista foi realizada e deliberada pela Comissão de Eventos.

Diante das análises propostas, concluiu-se que o Grupo Filhos do Rio Branco detém notória influência, convergindo com a proposta do evento, com grandes possibilidades de reunir pessoas das regiões circunvizinhas e da capital Curitiba, potencializando vínculos comunitários e fortalecendo a tradição cultural.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A apresentação do grupo Filhos do Rio Branco contratados para compor a programação oficial das festividades de Inauguração do Armazém da Família, que será realizado durante a tradicional feira do Agricultor de Rio Branco do Sul, será formalizada por meio de contrato específico, que estabelece todas as condições operacionais e logísticas necessárias para a execução do evento.

A garantia da execução do show baseia-se na reconhecida experiência e profissionalismo do artista, bem como na confiança mútua entre as partes envolvidas. O contrato firmado incluirá cláusulas detalhadas sobre as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, prevendo penalidades em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Essa formalização contratual é essencial para assegurar que o evento ocorra com a qualidade esperada, dentro dos prazos e parâmetros previamente acordados. O Grupo Musical é amplamente consagrado pela opinião pública e possui um histórico sólido de apresentações bem-sucedidas em eventos culturais e públicos, o que reforça a confiabilidade de sua contratação.

Assim, a presença do Grupo Filhos do Rio Branco nas comemorações das festividades de Inauguração do Armazém da Família de 2025 representa uma garantia de sucesso para o evento, assegurando ao público uma apresentação cultural de excelência, com segurança, pontualidade e elevado nível de profissionalismo para um marco tão importante para a comunidade local.

17.EXECUÇÃO:

Da execução do contrato.

A execução do contrato será de 01 (um) dia (uma apresentação).

18.DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto do Decreto Municipal nº 6621, de 2023. A revisão e a atualização dos preços registrados depende de





autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice setorial pertinente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Fonte de Recursos:
Referência: 33390390000000000000
Reduzido: 443

20.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 74 da Lei 14.133/21).

11.1 Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, sobre responsabilidade da administração pública, em contratos já licitados pela Administração Pública;

21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.





22.DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

Rio Branco do Sul, 29 de Maio de 2025.

Nilza Aparecida de Sousa
Diretora do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional

Eloir Bueno
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2025 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p64e7c631b6ae8>.

